



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei N° _____/2024.

De 23 de dezembro de 2024.

(Autoria do Executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 516/2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 516/2024) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para dar cobertura a dotações existente na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

| |
|--|
| ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC |
| PROGRAMA: 0010 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL |
| FONTE DE RECURSO: 621 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual |
| DETALHAMENTO: 321 - Transferência do Estado decorrente de emendas individuais |
| Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital |
| 06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

| | | |
|--|------------|-------------------|
| REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 516/2024 | R\$ | 100.000,00 |
| SOMA | R\$ | 100.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2024.

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira De Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei _____/2024
De 23 de dezembro de 2024

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Vereadores

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que **Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 516/2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.**

Esse recurso será aplicado na prestação de serviços de fortalecimento da atenção primária e de média e alta complexidade por meio de repasse financeiro para atender ações e estratégias a serem desenvolvidas pelo Fundo Municipal de saúde no município de Canarana,

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

FABIO MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846
187

Assinado digitalmente por FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA 88844846187
ND: C=BR; O=CP; Brasil; OU=AG SOLUTI
Multipla v5; OU=12109886000195; OU=
Presencial; OU=Certificado PF A3; CN=
FABIO MARCOS PEREIRA DE
FARIA 88844846187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 516/2024

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANARANA, PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA**, com sede no município de **CANARANA/MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.978.186/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3671142 SSP/GO, emitida em 11/09/1994, e do CPF n.º 888.448.461-87, residente e domiciliado em Canarana/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) Portaria nº 075/2024/GBSES, e subsequentes se houver, que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.8026.9900.15001002.33414200**, conforme o PDRI, Fonte: 15001002; Natureza da Despesa: **33.90**;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Canarana/MT, proveniente da Portaria nº 075/2024/GBSES, com a finalidade de **Recursos Financeiros para Incremento para Custeio da Saúde.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Canarana/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Canarana/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Canarana/MT, ora Compromissado, apresentará a proposta com que serão utilizados estes recursos de custeio, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço e/ou materiais de consumo ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANARANA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto comprometido;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens e custeio) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.
- i) A vedação de aplicação de recursos de emendas parlamentares para custeio, para pagamento de pessoal, encargos sociais (água, energia, telefones e pagamento de tributos) e compra de medicamentos da farmácia básica.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Canarana/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Fundo Municipal de Saúde de Canarana

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

CAROLINE SPRICIGO FARIA:86569619187
CPF: 865.696.191-87



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

PLANO DE TRABALHO DE CUSTEIO

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

| | |
|---|----------------|
| Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Tipo Unidade: CENTRAL DE GESTÃO DE SAÚDE | |
| CNPJ: 13.978.186/0001-91 | CNES: 66115883 |
| Endereço: RUA MIRAGUAI, 318 – CENTRO – CEP: 78640-000 - CANARANA-MT | |

OBJETO DA PROPOSTA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

| | |
|--|----------------|
| UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | CNES: 66115883 |
|--|----------------|

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE A EXECUÇÃO DO PROJETO COMO DE GRANDE RELEVÂNCIA, CONSIDERANDO A PACTUAÇÃO ENTRE GOVERNO ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR MEIO DE REPASSE FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES E EXTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO TERRITÓRIO DE CANARANA. O VALOR DO CUSTEIO SERÁ APLICADO NOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ESSENCIAIS E DE MAIOR NECESSIDADE E RELEVÂNCIA PARA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, GARANTINDO A QUALIDADE SATISFATÓRIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA DIRETA E/OU INDIRETA. **O RECURSO É PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL GILBERTO MOACIR CATANI.**

| Ambiente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | RECURSO ESTADUAL | | |
|--|-----------------------|------------|--------------------|
| | ELEMENTOS DE DESPESAS | QTDE | VALOR UNITÁRIO R\$ |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 33.90.39 | 01 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| TOTAL R\$ (CEM MIL REAIS) | | | 100.000,00 |

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187
c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=12199869030195,
ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187

Canarana – MT, 13 de dezembro de 2024

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal